



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

LEI N° 2.032/2017 DE 23 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária**, e dá outras providências.

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária, no valor de **R\$ 73.677,14 (Setenta e três mil seiscientos e setenta e sete reais e quatorze centavos)** para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS		
FUNÇÃO:	26.	Transporte		
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário		
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.		
PROJETO:	1.329.	Reforma de ponte de madeira sobre o Rio do Sangue		
ELEMENTO DE DESPESA:				
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações			R\$	73.677,14
Fonte 10 – Recursos Livres – sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Total			R\$	73.677,14

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior terá como fonte de recursos, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	04.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		
UNIDADE:	04.004.	ESTRADAS VICINAIS		
FUNÇÃO:	26.	Transporte		
SUBFUNÇÃO:	782.	Transporte Rodoviário		
PROGRAMA:	0022.	Construção, melhoramentos e conservação de estradas vicinais.		
ATIVIDADE:	2.079.	Locação de máquinas e equipamentos		
ELEMENTO DE DESPESA:				
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			R\$	73.677,14
Fonte 10 – Recursos Livres – sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Total			R\$	73.677,14
Total			R\$	73.677,14

Parágrafo Único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso III, da Lei N.º 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Brasnorte

ARTIGO 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à inclusão das despesas decorrentes da presente Lei, nos instrumentos de planejamento exigidos pela LRF (PPA, LDO e LOA).

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.



Mauro Rui Heislér
Prefeito

**PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO**
23 / 06 / 2017